



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

PARECER JURÍDICO

000381

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 015/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 081/2025

ASSUNTO: Parecer jurídico final sobre a licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de veículo destinado ao transporte escolar para transportar alunos e professores que residem na zona rural para as escolas municipais de Bernardo Sayão - TO, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Bernardo Sayão -- TO, por um período estimado de 147 dias letivos do ano de 2025

*ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
PREGÃO ELETRÔNICO. DECRETO Nº 10.024/2019. ANÁLISE DA
REGULARIDADE. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.*

I - RELATÓRIO

Trata-se do processo administrativo n.º 067/025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -TO, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de veículo destinado ao transporte escolar para transportar alunos e professores que residem na zona rural para as escolas municipais de Bernardo Sayão - TO, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Bernardo Sayão -- TO, por um período estimado de 147 dias letivos do ano de 2025

O procedimento foi conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto nº 10.024/2019. A instrução processual foi composta pelos seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Estimativa de despesa;
3. Justificativa de preço;
4. Termo de referência
5. Declaração de disponibilidade orçamentária;
6. Documentação de habilitação da empresa contratada;

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar **parecer jurídico conclusivo**, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021

É que merece ser relatado. OPINO

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

[Assinatura]
Assessoria Jurídica
Bernardo Sayão - TO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

65 da Lei 14.133/21 estando dentro das determinações legais e editalícias

000383

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira. Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

Assim foi declarado vencedor a empresa que apresentou o menor preço por item, e a na fase de habilitação apresentou toda a documentação exigida.

III - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, foi conduzido em observância ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução processual composta por: Documento de Formalização de Demanda, Estimativa de Despesa, Justificativa de Preço, Termo de Referência, Edital, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, além da Documentação de Habilitação da Empresa Contratada.

Constata-se que o processo licitatório ocorreu regularmente, com a realização de propostas de preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Entre as propostas apresentadas, as empresas **MEURIELLEN MILENA DA SILVA** (CNPJ nº 29.185.286/0001-09), com proposta no valor total de R\$ 163.978,50 (cento e sessenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), e **FILADÉLFIA EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 18.000.100/0001-83), com proposta no valor total de R\$ 140.884,80 (cento e quarenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), apresentaram as propostas mais vantajosas para a Administração, sendo devidamente habilitadas após a análise da documentação.

Dessa forma, confirma-se o cumprimento integral das exigências jurídicas e regulamentares pertinentes ao procedimento licitatório, garantindo-se a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

Todas as documentações exigidas no edital, necessárias para a habilitação jurídica, foram devidamente enviadas pelas empresas, em total conformidade com a legislação vigente e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Foram apresentados: As certidões negativas de débitos exigidas no edital.

Avenida Antônio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (63) 3422 1241
Bernardo Sayão- TO

[Assinatura]
Bernardo A. Albuquerque
Apoio CUB TO 992

000384⁴

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

Por fim, as 2 empresas vencedoras apresentaram os **atestados de capacidade** técnica, comprovando o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, devidamente assinado, conforme especificado no edital.

Desta forma, confirma-se o cumprimento integral e detalhado das exigências jurídicas e regulamentares pertinentes ao procedimento licitatório, garantindo-se a entrega de todas as documentações em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Diante disso, verifica-se que as empresas MEURIELLEN MILENA DA SILVA (CNPJ nº 29.185.286/0001-09) e FILADÉLFIA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 18.000.100/0001-83), foram devidamente habilitada pelo Agente de Contratação, não havendo qualquer indício de irregularidade na documentação apresentada.

Portanto, o presente processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, seguiu rigorosamente os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, não sendo identificado qualquer vício que pudesse ensejar ilegalidade ou ofensa aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência que regem a atividade administrativa. Assim, é devida a realização da homologação final.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação das empresas MEURIELLEN MILENA DA SILVA (CNPJ nº 29.185.286/0001-09), com proposta no valor total de R\$ 163.978,50 (cento e sessenta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), e FILADÉLFIA EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 18.000.100/0001-83) com proposta no valor total de R\$ 140.884,80 (cento e quarenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para contratação de empresa para a prestação de serviços em locação de veículo destinado ao transporte escolar para transportar alunos e professores que residem na zona rural para as escolas municipais de Bernardo Sayão - TO, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Bernardo Sayão – TO, por um período estimado de 147 dias letivos do ano de 2025, por meio de Pregão Eletrônico, fundamentada no art. 6, XLI da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Nº 10.024/19, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, SMJ, que submeto à consideração superior para deliberação e aprovação.

É o parecer, S.M.J.

Bernardo Sayão, 06 de junho de 2025.


BRENNNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE

Avenida Antônio CARLOS, 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (63) 3422 1241
Bernardo Sayão- TO


Brenno de Araújo Albuquerque
CNPJ nº 25.086.596/0001-15